



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

CC/PR/IMPrensa Nacional	
Unidade: Gerl	Protocolo
Recebido: 16	12/16
As: 8	00
Lixame Ferreira de Sousa	
Tec. em Secretariado	
Mat. 16479 PROTOCOLO/IN	

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **LETICIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS-ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE EXEMPLARES DE JORNAIS OFICIAIS.

Processo nº 00034.000311/2013-12

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Leticia de Queiroz Ferreira Vasconcelos-ME**, estabelecida ao Condomínio Novo Horizonte, Área Comercial, Lote 01, Loja 01- Sobradinho-DF, CEP: 73.092-906, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.210/0001-52, neste ato representada por **Leticia de Queiroz Ferreira Vasconcelos**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.345.005 – SSP/MG e do CPF nº 002.734.896-23, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social da empresa, e do que consta no Processo nº 00034.000311/2013-12, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2013, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2013, e a alteração da forma de distribuição e do custo para entrega das edições extras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima Segunda do contrato originário, bem como a alteração no inciso II alínea “b” do art. 65 da mencionada lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 16/2013, até o dia 16 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, segundo o interesse da Administração, em decorrência da descontinuidade da impressão dos jornais oficiais, prevista para 31/8/2017, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

A partir da assinatura deste Termo o preço e a forma de distribuição dos jornais passam a ter a seguinte especificação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço de distribuição consistirá na entrega diária dos jornais oficiais editados pela Contratante (edições normais, extras e suplementares) aos destinatários finais, devendo a Contratada encartar os exemplares das edições extras até 08 (oito) páginas juntamente com os exemplares das edições normais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela execução dos serviços contratados a Contratante pagará à Contratada, por exemplar distribuído as edições normais e as extras que ultrapassarem a 8 (oito) páginas, conforme o preço acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário, para coleta e distribuição diária dos exemplares dos jornais oficiais, é **R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)**. O valor mensal estimado é de **R\$ 152.724,59 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, e anual de **R\$ 1.832.695,08 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2016NE00000180, de 1º/12/2016, no valor de **R\$ 152.724,59 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, do 1º, 2º e 3º termo aditivo, não alteradas por este instrumento.

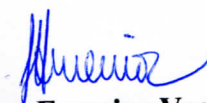
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, de dezembro de 2016.

Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante


Leticia de Queiroz Ferreira Vasconcelos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Irandiaia Glaicy Fátima Bruno
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209

Vladimir Martins de Sousa
Matrícula Siape nº: 440719